

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2023 - SEMECTI

ORIENTA O PROCESSO AVALIATIVO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e, considerando:

- A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
 - A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
 - A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Estado do Paraná,
- RESOLVE:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelecer orientações para as Instituições de Ensino Fundamental, quanto ao processo avaliativo na Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul – Paraná.

CAPÍTULO II DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS

Art. 2º. A avaliação diagnóstica padronizada, deve contemplar descritores/habilidades previstos na Proposta Curricular para o período aplicado e ano escolar.

§ 1º A avaliação será organizada pela Secretaria Municipal de Educação podendo ser desenvolvida pelo Município ou contratada.

§ 2º Será realizado o encaminhamento às Instituições de Ensino da Rede Municipal, para a aplicação nas turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5 anos, através de testes que avaliam o desempenho e resultam em índices de aproveitamento.

Art. 3º. A avaliação diagnóstica padronizada, será aplicada 3 (três) vezes durante o ano letivo, para o fim de revelar o nível de aprendizagem do estudante e da turma.

Art. 4º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação, consolidar os resultados para a obtenção do resultado geral da rede.

§ 1º No decorrer do processo deverá ser realizada a análise do diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e elencadas ações (formação, assessoramento e intervenção) a

partir das demandas reveladas.

§ 2º As devolutivas dos resultados serão refletidas e discutidas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e equipes escolares.

§ 3º Após as devolutivas, as Instituições de Ensino, devem elaborar um plano de ação/intervenção para garantir a aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul-Paraná, 13 de novembro de 2023.



Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº021/2021 de 01/02/2021